



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20/71 -

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo de lei:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com redação que se segue, o Projeto de Lei nº 20/71, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, através da Bôlsa de Valores, por corretor oficial e pela cotação do dia, as ações de propriedade do Município e representativas do capital das Centrais Elétricas de Minas Gerais, S.A.-CEMIG e Petróleo Brasileiro, S.A. - PETROBRÁS.

Art. 2º - O Produto líquido da alienação autorizada pelo artigo 1º, constituirá recurso financeiro, que será destinado para execução de obras dos setores de abastecimento de água e esgotos, e para a construção do prédio e instalação do mercado.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal, para aprovação, após a apresentação do "boderau" de venda efetuada pela Bôlsa de Valores, o programa de aplicação do produto líquido apurado da alienação.

Parágrafo 2º - O valor do "boderau" a que se refere o parágrafo anterior, será depositado na agência local do Banco do Brasil S/A., em conta vinculada, para ser movimentada para atender especificamente o que estabelece o artigo 2º.

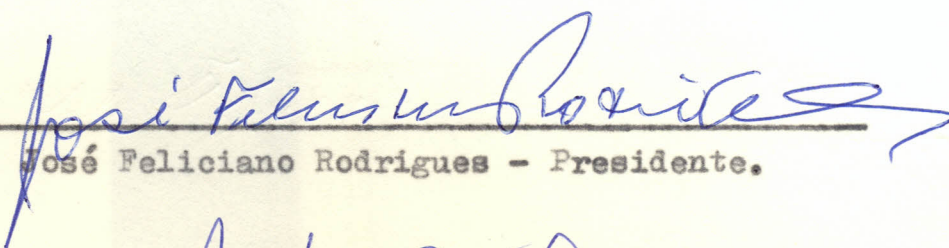
Art. 3º - A renda resultante da alienação de que trata o artigo 1º, constituirá Receita de Capital e será incorporada à consignação da rubrica própria de orçamento para o exercício de 1972.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação e a sua execução a partir de 1º de janeiro de - 1972.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 27 de novembro de 1971.


José Feliciano Rodrigues - Presidente.


Airton Martins - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 27/11/1971.


Silvério José Marotta.

Diretor da Secretaria da Câmara.